



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**PROPOSTA CNCE Nº 16/2022**

**Processo:** 00.005001/2022-64

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 16/2022 - CNCE: CRIAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO GESTOR DO SIC-ÉTICOS

**Interessado:** Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética, Comissão de Ética e Exercício Profissional

<b>TEMA:</b>	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	3
<b>ASSUNTO :</b>	CRIAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO GESTOR DO SIC-ÉTICOS

Os Coordenadores das Comissões de Ética dos Creas, reunidos em Brasília - DF, no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

A Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética – CNCE, reunida em sua 2ª Reunião Ordinária, no período de 31 de maio a 02 de junho de 2021, propôs a Criação do Sistema Integrado de Processo Ético, conforme proposta nº 006/2021. Com esta finalidade foi criado na ocasião o Grupo de Trabalho com a participação dos Creas CE, DF, GO, PB, PR, RO e SP sob a Coordenação do Crea PR, que se reuniu de forma virtual com a participação efetiva da Superintendência de Estratégia e Gestão do Confea que desenvolveu o Sistema Integrado de Processo Ético.

A CNCE, reunida em sua 4ª Reunião Ordinária, no período de 03 a 05 de novembro de 2021, propôs aprovar o Sistema Integrado de Processo Ético para iniciar os testes, conforme Proposta nº 023/2021.

O Sistema Integrado de Processo Ético elaborado e testado sendo incorporadas as sugestões e alterações advindas dos Creas.

A CEEP reunida em 1º de fevereiro apreciou o Sistema Integrado de Procedimentos Éticos, que passou a ser denominado Sistema Integrado de Cadastro - SIC - ÉTICOS, que possibilitará melhor consulta dos processos éticos do Sistema Confea/Crea e Mútua, sendo discutidos temas como o sigilo de

informações à luz da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras questões sobre a operacionalidade do SIC - ÉTICOS.

O superintendente de Estratégia e Gestão do Confea, Renato Barros, apresentou durante a 1ª Reunião Ordinária de 2022, o andamento do SIC - ÉTICOS.

No Seminário Nacional da Ética realizado nos dias 03 e 04 de maio de 2022, ocorreu o lançamento do Sistema Integrado de Cadastro – SIC Éticos.

Para implementação e manutenção do SIC - Éticos deve existir um grupo técnico responsável por garantir a continuidade do sistema.

#### **b) Propositura:**

1. Aprovar a criação de um grupo técnico gestor do SIC – Éticos.
2. O referido GT deverá ser constituído por três assessores técnicos ou jurídicos dos Creas(GO, PR e SC) e dois representantes da Superintendência de Estratégia e Gestão do Confea.

#### **c) Justificativa:**

O SIC – Éticos é um sistema que integra informações sobre processos éticos disciplinares, necessitando de um canal de comunicação sobre seu funcionamento e possíveis melhorias.

O Sistema tem como base de dados um cadastro alimentado pelos Creas devendo ser mantido e atualizado por um Grupo Gestor.

O Grupo Técnico Gestor tem como atribuição estabelecer a comunicação sobre as atividades técnicas relativas ao desenvolvimento do Sistema e deve ter autonomia para ações, dentro das diretrizes do setor de tecnologia do Confea, garantindo assim a agilidade necessária para a manutenção do SIC - Éticos.

O Grupo Técnico Gestor terá as seguintes atividades:

- auxiliar na implantação do SIC – Éticos nos Creas
- capacitar os representantes dos Creas (multiplicadores)
- receber e atender as dúvidas encaminhadas pelos representantes, assim como analisar as sugestões dos Creas propondo melhorias do Sistema.
- manter atualizada a documentação do Sistema
- recepcionar e dar encaminhamento às demandas da CNCE sobre modificações propostas no SIC – Éticos.

#### **d) Fundamentação Legal:**

Lei 5.194, de 1966.

Lei nº 13.709, de 2018

Resolução nº 1.002, de 2002.

Resolução nº 1.004, de 2003.

Resolução nº 1.090, de 2017.

Decisão Normativa nº 94, de 2012.

Decisão Plenária nº 0337, de 2019.

#### **e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

Encaminhar à CEEP para apreciação e providências cabíveis.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre				X	
Alagoas				X	
Amapá				X	
Amazonas				X	
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal				X	
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso				X	
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba					
Paraná	X				
Pernambuco				X	
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	
<b>Desempate do Coordenador</b>					

X	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
---	--------------------------	----------------------	--------------	-------------------

**Eng<sup>a</sup>. Civ. Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares**  
**Coordenadora Nacional da CNCE**



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM ELEONORA CAVALCANTI AMORIM SOARES, Usuário Externo**, em 09/09/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0653255** e o código CRC **6FDB3D32**.

---

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.005001/2022-64

SEI nº 0653255